



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 428/17

Contrato/Aditivo nº **440/2018**

Processo Administrativo nº. 42.641/2018 e 44.412/2018, anexado ao de nº 42.866/2017 – Pregão 407/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LIMPEZA DE BUEIROS, CANALETAS, TUBULAÇÃO, MANUTENÇÃO, E SUBSTITUIÇÃO DE GRADES E TAMPAS DE CONCRETO.**

Aditamento: **Prorrogação de Prazo e reequilíbrio devido ao dissídio da categoria**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.109.093/0001-39, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Sá Fleury, nº 65, no Bairro VI Hortência, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 08 de dezembro de 2017, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reajustando o valor inicialmente contratado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir do mês referencia de maio/2018, passando o valor mensal do contrato para R\$ 27.593,99 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), relativo ao dissídio da categoria com data base em 01.05.2018; podendo a contratada emitir nota fiscal complementar de eventuais serviços já prestados e pagos;

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ainda mutuamente, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogam o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **08/12/2018 a 07/12/2019**, reajustando o valor contratado para o período com base na variação do IGP-M/FGV que passará a vigorar no importe mensal de R\$ 29.996,74 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). Deverá a contratada neste ato prestar a garantia contratual para o período no valor de R\$ 17.998,04 (Dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 DEZ 2018



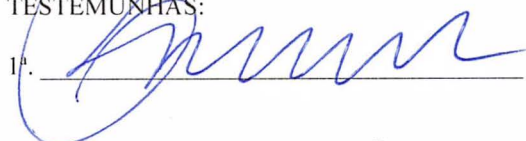
ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
Contratada


TESTEMUNHAS:

1ª



Rubens Danilo Taborde Carvalho
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.079-7

2ª



Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3